

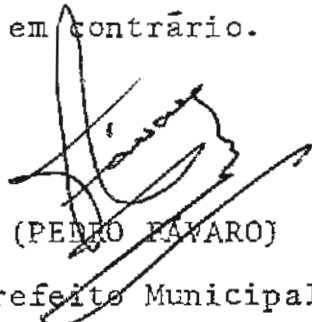


LEI Nº 2569, DE 27 DE ABRIL DE 1982

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 20 de abril de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - A aprovação de projetos para construção de edifícios altos no Município de Jundiaí, sem prejuízo de outras exigências constantes do Código de Obras e Urbanismo, no que tange às medidas preventivas contra incêndios, obedecerá às Normas Brasileiras de Saída de Emergência em Edifícios Altos, em sua edição atual a NB 208.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e dois.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

TMS.